



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **MUNICÍPIO DE MACUCO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

#### **LEI Nº 940/2021**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA EXTINGUIR E CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA FORMA QUE DISPÕE”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

#### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria de Governo e Gestão, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97.

**Art. 2º** - Fica o extinto o cargo comissionado de Coordenador de Obras e Serviços Públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos previstos no símbolo CCVII da Tabela I da Lei nº 011/97.

**Art. 3º** - Fica o extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento Antidrogas da Secretaria de Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97.

**Art. 4º** - Fica o extinto o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, com vencimentos previstos no símbolo CCIII da Tabela I da Lei nº 011/97.

**Art. 5º** - Fica o extinto o cargo comissionado de Supervisor Geral dos Fundos Municipais da Secretaria de Gabinete e Comunicação, com vencimentos previstos no símbolo CCIX da Tabela I da Lei nº 011/97.

**Art. 6º** - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Assessor Administrativo na estrutura da Secretaria de Governo e Gestão, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

- I - preparar as informações relativas à frequência, à concessão de licenças e ao recebimento de hora extra pelos servidores da Secretaria, para subsidiar a elaboração da folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração;
- II – promover o acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria;
- III – controlar e manter o estoque de material da Secretaria;
- IV – solicitar a aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressurgimento;
- V – organizar o protocolo da Secretaria;
- VI – organizar e manter o arquivo dos atos de interesse do Órgão;
- VII – manter a limpeza e promover a conservação de móveis, equipamentos e instalações do Órgão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **MUNICÍPIO DE MACUCO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

VIII – acompanhar os saldos das dotações orçamentárias;

IX – executar outras atribuições afins.

**Art. 7º** - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Assessor Administrativo na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I - preparar as informações relativas à frequência, à concessão de licenças e ao recebimento de hora extra pelos servidores da Secretaria, para subsidiar a elaboração da folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração;

II – promover o acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria;

III – controlar e manter o estoque de material da Secretaria;

IV – solicitar a aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressurgimento;

V – organizar o protocolo da Secretaria;

VI – organizar e manter o arquivo dos atos de interesse do Órgão;

VII – manter a limpeza e promover a conservação de móveis, equipamentos e instalações do Órgão;

VIII – acompanhar os saldos das dotações orçamentárias;

IX – executar outras atribuições afins.

**Art. 8º** - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Supervisor de Processos na estrutura da Secretaria de Gabinete e Comunicação, com vencimentos previstos no símbolo CCIX da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I - Supervisionar a operacionalização dos processos administrativos e de despesas, participando da elaboração da política administrativa e do planejamento estratégico;

II - Propor medidas administrativas tendentes a melhorar o grau de eficiência e eficácia dos serviços prestados, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação dos Departamentos;

III - Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos demais servidores, verificando os prazos, qualidade dos serviços, cumprimento de horários e correções de tarefas;

IV - Distribuir tarefas solicitadas pelo Diretor de Departamento realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento dos projetos, além de se responsabilizar e fiscalizar sua execução;

V - Zelar para que sejam cumpridas, pelos servidores a legislação vigente e as orientações dos órgãos superiores;

VI - Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão pública em seus aspectos previdenciários, administrativos e financeiros, garantindo a transparência dos procedimentos e o zelo comum na concessão bem-sucedida dos benefícios disponíveis;

VII - Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do Município;

VIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e

IX - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **MUNICÍPIO DE MACUCO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**Art. 9º** - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Diretor do Departamento de Odontologia na estrutura da Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I – coordenar juntamente com o Diretor da Divisão os profissionais de odontologia na execução dos serviços, fazendo observar o cumprimento nas normas que norteiam suas funções;

II - participar de reuniões, seminários, palestras, direcionado a melhoria dos serviços públicos ligados à saúde bucal;

III - promover estudos e análise de programas especializados de saúde, propondo formas de executá-los compatíveis com a realidade local;

IV - instituir e operacionalizar os sistemas de informática, cadastrando as operações realizadas;

V – repor os estoques de materiais e medicamentos a serem utilizado pelos dentista/odontólogos;

VI – auxiliar a Secretaria na execução de compras dos produtos odontólogos;

VII – executar outras atribuições afins.

**Art. 10** - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento de Projetos na estrutura da Secretaria de Administração, com vencimentos previstos no símbolo CCVII da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I – assessorar o Secretário ou titulares de cargo de chefia na formulação e implementação de planos, projetos e programas da Secretaria;

II – desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitado tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para tomada de decisões;

III – estudar e emitir pareceres técnicos em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados;

IV - identificar novos métodos e ferramentas aplicáveis às atividades da Secretaria;

V – auxiliar o Secretário na supervisão, coordenação e orientação das unidades e dos servidores subordinados;

VI – realizar estudos de experiências positivas e introduzir inovações capazes de permitir ganhos significativos no desempenho da Secretaria;

VII – executar funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

**Art. 11** - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente existente do Município.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

**BRUNO ALVES BOARETTO**

Prefeito